

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 073/2023**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, visando a **Contratação dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN.

DIA: até o dia 11 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: das 07:00 às 13:00 horas.

II – DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS

LOCAL: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN.

DIA: 14 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: às 09:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- Habilitação ou inabilitação da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Tomada de Preços**.

02- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta **Tomada de Preços** quaisquer **empresas licitantes** que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da **HABILITAÇÃO PRÉVIA**, cujo objetivo social seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2- No entanto, não poderão concorrer nesta **Tomada de Preços**, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.2.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.2.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.2.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, o **Certificado de Registro Cadastral no Município de São José do Seridó/ RN**, a documentação para credenciamento, e os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2- Não será aceita, **em nenhuma hipótese**, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.

3.4- Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.5- Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

3.6- A regularidade do cadastramento da licitante no **Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** será confirmada mediante a exibição da Certidão

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

pertinente, cuja cópia será rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos representantes das licitantes presentes e deverá ser apresentada fora do envelope **Documentação**.

3.7- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se eventualmente surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição dos mesmos pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

04 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4.1 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, com a **apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido**.

4.1.2. O **Certificado de Registro Cadastral válido** deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

4.1.3. A **não apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido** **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da licitante neste certame.

4.2- DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4.2.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será realizado o **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES**, mediante apresentação de documento **em uma (01) via**, conforme abaixo:

4.2.1.1. Na **condição de procurador - instrumento público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.2.1.2. Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;**

4.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante;

4.5. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. O procurador ou representante legal deverá se identificar através de documento oficial de identidade com foto.

05- DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (opcional)

5.1 - A visita aos locais onde se desenvolverão as obras e serviços, **para as empresas que quiserem efetua-la**, deverá ser previamente agendada e efetuada até o **dia _____ de 2023**, das 07:00 às 13:00 horas, junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.**

5.2 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 128/2023**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO: 14 de dezembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 128/2023
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO: 14 de dezembro de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas**

07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope nº 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em uma (01) via, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

7.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação;**

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, incluindo créditos previdenciários, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF)**.

7.1.2.7 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**.

7.1.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Prova de Registro e Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa;

7.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, **limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, sendo:

Item 1.3.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. (ÁREA:250,00 M2)

Item 1.3.5. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (ÁREA:210,00 M2)

a) **Atestado de execução dos serviços para o Item 1.3.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.** (ÁREA:250,00 M2)

b) **Atestado de execução dos serviços para o Item 1.3.5 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.** (ÁREA:210,00 M2).

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

7.1.3.3. Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro civil** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, ou **arquiteto e urbanista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, **limitadas à(s) parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, sendo:

- a) **Atestado de execução dos serviços para o Item 1.3.3 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. (ÁREA:250,00 M2)**
- b) **Atestado de execução dos serviços para o Item 1.3.5 - LVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. (ÁREA:210,00 M2).**

7.1.3.3.1 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; OU
- c) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa licitante, ou por Certidão emitida pelo Conselho Profissional respectivo.

7.1.3.4. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.

7.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022**), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

a.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o n° do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

a.2. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

a.3. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

a.4. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.4.3. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

7.1.4.3.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0128-7, Conta Corrente n° 7798-4, Banco do Brasil – DIVERSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1.5.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

7.1.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope n° 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

8.1.1- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.2- Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09 - DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02

9.1. No **Envelope n° 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**

9.1.1 - Carta proposta;

9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, **que obedecerá ao limite de valor fixado para cada subitem fixado nos anexos;**

9.1.3 – Planilha de composição de preços unitários, para os subitens em que não forem utilizados os preços unitários do SINAPI ou da composição efetuada pelo responsável pelo Projeto;

9.1.4 - Cronograma físico-financeiro;

9.1.5 - Demonstrativo de composição do BDI (que não poderá ser superior ao constante do Projeto Básico desta licitação);

9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor.

9.1.7 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo em anexo;

9.1.8 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter a razão social da empresa licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail, se houver, o respectivo endereço;

9.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ, dados pessoais do responsável pela assinatura do contrato e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

10 - DOS PREÇOS

10.1. O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal. **A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante;** Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas.

10.10. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

10.12. As composições de preços propostos deverão atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá à proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

10.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, **considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS: SINAPI/ RN REF 08/2023 - DESONERADO.**

10.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI/ RN REF 08/2023 - DESONERADO.

10.16. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

11- DOS PRAZOS

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 120 (cento e vinte) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de São José do Seridó/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitada, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, regime de execução **por empreitada por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas:

13.1.1 - que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

13.1.2 - com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

13.2 - Para os efeitos do disposto nos itens 13.1.1 e 13.1.2, consideram-se **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.2.1- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

13.2.2 - valor orçado pela administração.

13.3 - Dos licitantes classificados na forma do item 13.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 13.2.1 e 13.2.2 será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

14.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 – LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

15.1.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada.**

15.1.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.1.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.1.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.1.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.2 - EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

15.2.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação.**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

16 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto do item 16.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17- DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recursos, **por escrito e protocolado para a Comissão Permanente de Licitação** ou através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informada, ao Prefeito Municipal.

17.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

18 - DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada, por valor global, pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

19 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, em até dez (10) dias úteis da subscrição, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução em espécie e contrarrecibo da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação do Município de São José do Seridó/ RN.

19.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

19.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação do Município de São José do Seridó/ RN, mediante a apresentação de carta fiança Bancária ou apólice de seguro, tudo contra recibo da referida secretaria.

19.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título.

20- DAS RETENÇÕES

20.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de São José do Seridó/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue ao **Município de São José do Seridó/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, que esteja de acordo com o recolhimento do FGTS do pessoal lotado no canteiro.

20.2. O **Município de São José do Seridó/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

21- DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A Administração do **Município de São José do Seridó/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05)

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O prazo da prorrogação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**.

22.3. É facultado à Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

24- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **seis (06) meses**, podendo haver prorrogação do período vigencial quando devidamente justificado.

24.2. O período de execução do objeto contratual terá por termo inicial a data de recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** e termo final em **quatro (04) meses**, podendo haver prorrogação do mesmo quando devidamente justificado.

25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1. À licitante vencedora caberá:

25.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria,

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

25.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São José do Seridó/ RN**.

26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

26.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de São José do Seridó/ RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

26.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**;

26.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização do **Município de São José do Seridó/ RN**.

27- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1. Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

27.2. O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança. Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

27.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

27.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. O **Município de São José do Seridó/ RN**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

29- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

29.1. Para o recebimento das obras e serviços fornecidos será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

29.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

29.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela licitante contratada será liberada.

30- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

31- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO, tendo por termo inicial a data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

32- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **Raniere Trindade Buriti**, representando o **Município de São José do Seridó/ RN**.

32.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

32.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Administração do **Município de São José do Seridó/ RN**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

33- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito do Município de São José do Seridó/ RN** a atestação da nota fiscal e fatura correspondentes a sua prestação.

34- DA DESPESA

34.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de **2023**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

13.0023.15.451.1038 – construção, reforma e ampliação de praças;

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 - Obras e Instalações;

Fontes:

17010000 - Outras transferências de convênios ou repasses do Estado (**Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte 2023 - Emenda Parlamentar nº 09/2022 – Nelter Queiroz**).

34.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços** não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

35- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

35.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

36- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

36.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

36.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

37- DA RESCISÃO

37.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

37.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.3. A rescisão do contrato poderá ser:

37.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;

37.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

37.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

37.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

38 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

38.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

38.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

38.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

39- DA TOMADA DE PREÇOS

39.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

39.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

39.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

39.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

39.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

39.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993;

39.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

39.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. O **Município de São José do Seridó/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/1993.

40.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

40.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

40.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/1993.

40.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de São José do Seridó/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

40.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

40.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

40.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

40.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/ RN, ou pelo telefone: (84) 3478- 2217/ 2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41- DOS ANEXOS

41.1- São partes integrantes deste Edital:

- 41.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 41.1.2. Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 41.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital;
- 41.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;
- 41.1.5. Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa;
- 41.1.6. Anexo VI - Modelo da Carta proposta;
- 41.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- 41.1.8. Anexo VIII - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 41.1.9 - Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;
- 41.1.10. Anexo X – Projeto Básico.

42- DO FORO

42.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/ RN, 24 de novembro de 2023.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 - Contratação dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida prestação de serviço se justifica pela necessidade da realização de reforma e revitalização dos canteiros centrais, para promoção de lazer, recreação e segurança.

2.2 - As despesas com a referida contratação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte 2023 - Emenda Parlamentar nº 09/2022 – Nelter Queiroz.

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para execução será de quatro (04) meses contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 - Valor estimado da licitação: **R\$ 301.432,59** (trezentos e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

EMPREITADA (x) Preço Global () Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Por Item

5 - RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

5.1 - Raniere Trindade Buriti – Engenheiro Civil – CREA 2103323464-2.

5.2 – Amélia Petronila Dantas Maia França– Arquiteta – CAU: 000A519065.

6 - UNIDADE FISCALIZADORA

6.1 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

7 – LOCAL DA OBRA

7.1 – Rua Manuel Louro, s/n, Centro, São José do Seridó/RN.

8- DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

8.1 - A cada medição realizada e aprovada pela fiscalização do Município de São José do Seridó/ RN e do órgão Concedente, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação do Município de São José do Seridó/ RN**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pelo Município de São José do Seridó/ RN, mediante transferência bancária a contratada, em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento para os faturamentos de valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até trinta (30) dias contados



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

do ATESTO da fatura de valor acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**, através do Gestor do Contrato dentre os indicados na **Portaria nº 013/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 – O prazo de faturamento será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e de até quinze (15) dias para faturas de acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

8.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

8.3 - As despesas referentes ao objeto contratado correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2023.

8.4 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro.

8.5 - A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

8.6 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação das Certidões Negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a Habilitação da Contratada, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de São José do Seridó/ RN, mediante apresentação da guia de recolhimento original.

8.7 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA –RN ou CAU –RN, conforme o profissional responsável, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

8.8 - O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

8.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX = Percentual da taxa anual = 6\%}$$

8.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do **serviço já executado** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9 - DA VINCULAÇÃO

9.1- Fazem parte integrante do contrato administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

11.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizadas pelo órgão concedente e pelo contratante;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.9 – manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, durante toda vigência do contrato administrativo, substituindo todos os documentos com prazo de validade vencida.

11.2 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12 - DAS PENALIDADES

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

12.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

12.1.1. advertência;

12.1.2 – multa;

12.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a **Instrução Normativa n° 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023
ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços n° 003/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 128/2023

Senhora Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023
ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DOS TERMOS DO EDITAL

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços nº 003/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 128/2023

_____(licitante), CNPJ n° _____,
_____, com sede na _____, declara sob as
penas da Lei, **que conhece e aceita os termos do edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n° _____



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023
ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços nº 003/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 128/2023

Declaramos que **NÃO** possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE
COOPERATIVA**

DADOS DA EMPRESA

**Tomada de Preços nº 003/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 128/2023**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços n° 003/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN n° 128/2023
À Comissão Permanente de Licitação do MSJS/ RN

Prezadas Senhoras,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para a **Contratação dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ ____ (____), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de São José do Seridó/RN**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pelo **Município de São José do Seridó/RN**, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de **quatro (04) meses** a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do **Município de São José do Seridó/RN**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **Município de São José do Seridó/RN**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante para subscrição do possível contrato administrativo: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade n° xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF n° xxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários: Nome do Banco, número da Agência e conta corrente.

Telefone de Contato e e-mail: _____.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do **Município de São José do Seridó/ RN**, subscrevo atenciosamente.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023
ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços nº 003/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 128/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023
Anexo VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DADOS DA EMPRESA

Tomada de Preços nº 003/2023
Processo Administrativo MSJS/ RN nº 128/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/RN) e do CPF nº _____ DECLARA, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista **do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São José do Seridó/RN.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/
RN E A EMPRESA XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas.

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução dos serviços de construção, reforma e urbanização dos canteiros centrais da praça da rua Manoel Louro**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mediante expedição da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**, com início cinco (05) dias após o seu recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a CONTRATADA faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução em espécie e contrarrecibo da **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação do Município de São José do Seridó/ RN**.

5.3. Caso a CONTRATADA faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Planejamento,**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

Fazenda e Tributação do Município de São José do Seridó/ RN, mediante a apresentação de carta fiança Bancária ou apólice de seguro, tudo contrarrecibo da referida secretaria.

5.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título.

CLÁUSULA SEXTA- DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, o **Município de São José do Seridó/ RN** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a ao **Município de São José do Seridó/ RN**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, que esteja de acordo com o recolhimento do FGTS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. O **Município de São José do Seridó/ RN** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

7.1. Pela **prestação de serviços**, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), sendo:

- 7.1.1 - R\$ XXX (XXX reais) por ocasião da 1ª medição;
- 7.1.2 - R\$ XXX (XXX reais) por ocasião da 2ª medição;
- 7.1.3 - R\$ XXX (XXX reais) por ocasião da 3ª medição;
- 7.1.4 - R\$ XXX (XXX reais) por ocasião da 4ª e conclusiva medição;

7.2 – Após a medição realizada e aprovada pela fiscalização do Município de São José do Seridó/ RN e do órgão Concedente, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação do Município de São José do Seridó/ RN**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pelo Município de São José do Seridó/ RN, mediante transferência bancária a contratada, em até cinco (05) dias úteis contados do recebimento para os faturamentos de valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO da fatura de valor acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitidos pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**, através do Gestor do Contrato dentre os indicados na **Portaria nº 013/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

7.2.1 – O prazo de faturamento será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e de até quinze (15) dias para faturas de acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.4 – O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro.

7.5 - A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

7.6 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação das Certidões Negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista exigida para a Habilitação da Contratada, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, no Município de São José do Seridó/ RN, mediante apresentação da guia de recolhimento original.

7.7 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA –RN ou CAU –RN, conforme o profissional responsável, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.8 - O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

7.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do **serviço já executado** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

8.2. O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base em 16 de novembro.

8.3. Para o reajuste de preços, serão utilizados os índices da coluna 35 (edificações) da Fundação Getúlio Vargas – FGV e o I1 – Índice Nacional de Custos da Construção Civil (Código A0159428 (coluna 35 – Índice de Custo de Edificação) até a data do adimplemento de cada parcela.

8.4. A memória de cálculo a ser utilizada é a seguinte:

$$R = \frac{P \times (I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

P = Valor, a preços iniciais contratados, dos serviços executados a serem reajustados.

I1 = Índice Nacional de custo da Construção Civil – Código A0159428 (coluna 35 – Índice de Custo de Edificação) do mês de aniversário da Proposta de Preços.

I0 = Índice Nacional de custo da Construção Civil – Código A0159428 (coluna 35 – Índice de Custo de Edificação) do mês de apresentação da Proposta de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o **exercício de 2023**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

13.0023.15.451.1038 – construção, reforma e ampliação de praças;

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 - Obras E Instalações;

Fontes:

17010000 - Outras transferências de convênios ou repasses do Estado (**Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte 2023 - Emenda Parlamentar nº 09/2022 – Nelter Queiroz**).

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4. Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6. Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

11.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

11.1.5. Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pelo contratante;

11.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.1.8. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, durante toda vigência do contrato administrativo, substituindo todos os documentos com prazo de validade vencida.

11.2. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

12.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

13.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

13.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e serão aplicadas as penalidades de acordo com a **Instrução Normativa nº 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A vigência do presente contrato tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **seis (06) meses**, podendo haver prorrogação do período vigencial quando devidamente justificado.

15.2. O período de execução do objeto contratual tem por termo inicial a data de recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** e termo final em **quatro (04) meses**, podendo haver prorrogação do mesmo quando devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou **PROVISÓRIO**, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

19.1.5. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9. a decretação de falência;

19.1.10. a dissolução da empresa;

19.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

19.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN Nº 128/2023

interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na **imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, de de 2023.

 Jackson Dantas
 P/CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXX
 P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....
 CPF nº

2-
 CPF nº



GESTÃO MUNICIPAL
**SÃO JOSÉ
DO SERIDÓ**
A MAIS BONITA DO BRASIL

Município de São José do Seridó/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277
E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/ RN N° 128/2023

Anexo X – Projeto Básico:

Das fls. ____ a ____ do processo físico